



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 1.815, DE 08 DE MAIO DE 2012

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO

Publicado no período de 08-05 A 17-05  
de 2012 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica

*Altera a redação da Lei nº 1.673, de 29 de  
dezembro de 2009, e dá outras providências.*

*Lei nº 1.815, de 08 de maio de 2012*  
Funcionário - Mat. 07.139780

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6º, IV, e 74, III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.673, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Na Escritura Pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

b) obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 08 de maio de 2012.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

